



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 5.973 /2020

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 101.119,65 (Cento e Hum Mil, Cento e Dezenove Reais e Sessenta e Cinco Centavos), para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Desenv. Econômico Relações Institucionais

Sub-Unidade: 01 – Manutenção das Atividades do Desen. Econômico

04.122.0005.1.002 – Celebração de Convênio com Municípios, Estado, União, Instituições Privadas, Filantrópicas e ONGs.

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 101.119,65

Fonte 1.24R\$ 100.000,00

Fonte 1.00.....R\$ 1.119,65

TOTAL.....R\$ 101.119,65

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, conforme especificação abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé

Unidade 08 – Secretaria Municipal de Obras

15.122.0001.1.052 – Aquisição de Veículos, Maquinários e Equipamentos

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00

Fonte 1.24

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Desenv. Econômico Relações Institucionais

Sub-Unidade: 01 – Manutenção das Atividades do Desen. Econômico

04.122.0001.2.012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.119,65



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Fonte 1.00

TOTAL.....R\$ 101.119,65

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 29 de Abril de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO
